

CADERNO DE ENCARGOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A DIVISÃO DE
SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE (DSUA)**

CONSULTA PRÉVIA N.º 166/SAPR/2021

A PRESIDENTE

(Assinatura Digital)

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ROSA CRISTINA GONÇALVES DA
PALMA

Presidente

Município de Silves

Art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

Data: 14-07-2021 11:21:58 globaltrustedsign.com

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

ÍNDICE GERAL

PARTE I – CLÁUSULAS JURIDICAS

CAPÍTULO I	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Contrato	3
Cláusula 3. ^a	3
Preço base	3
Cláusula 4. ^a	4
Prazo	4
CAPÍTULO II	4
Cláusula 5. ^a	4
Obrigações principais do adjudicatário	4
Cláusula 6. ^a	4
Seguros	5
Cláusula 7. ^a	5
Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8. ^a	5
Prazo do dever de sigilo	5
Cláusula 9. ^a	5
Preço contratual	5
Cláusula 10. ^a	5
Condições de pagamento	5
Cláusula 11. ^a	6
Adiantamento de preço	6
CAPÍTULO III	6
Cláusula 12. ^a	6
Penalidades contratuais	6
Cláusula 13. ^a	6
Força maior	6
Cláusula 14. ^a	7
Resolução por parte do contraente público	7
Cláusula 15. ^a	7
Resolução por parte do prestador de serviços	7
CAPÍTULO IV	7
Caução	7
Cláusula 16. ^a	8
Execução da caução	8
CAPÍTULO V	8
Cláusula 17. ^a	8
Foro competente	8
CAPÍTULO VI	8
Cláusula 18. ^a	8
Subcontratação e cessão da posição contratual	8
Cláusula 19. ^a	8
Comunicações e notificações	8
Cláusula 20. ^a	8
Contagem dos prazos	8
Cláusula 21. ^a	9
Gestor do contrato	9
Cláusula 22. ^a	9
Legislação aplicável	10
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS	9

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Disposições gerais



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente concurso tem por objeto principal a elaboração de projetos de “Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas”, de “Substituição de condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz”, de “Execução de Conduta Adutora ao Reservatório da Torre e de “Regularização de Pressões na zona de Tunes”, conforme descrito na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço base

No âmbito do presente procedimento, o preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pela prestação de serviços, objeto do mesmo é de 67.800,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 4.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até ao fim da assistência técnica, sendo que o mesmo nunca deverá exceder os 3 anos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da outorga do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de executar todas as tarefas inerentes ao serviço, conforme descrito na Parte II – Especificações Técnicas deste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços definida neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- c) Não alterar as condições da prestação do serviço, fora os casos previstos neste caderno de encargos;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.^a

Seguros

1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contrato(s) de seguro dos riscos diretamente associados à prestação de serviços, objeto do contrato, nomeadamente no que respeita aos recursos humanos e equipamentos associados à mesma e à responsabilidade civil, com vista a assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais emergentes da

mesma, podendo a entidade adjudicante, se entender conveniente, exigir prova da sua celebração e o adjudicatário fornecê-la, no prazo de 5 dias.

2 — Constitui ainda sua obrigação a manutenção das apólices em vigor, nomeadamente através do pagamento atempado dos respetivos prémios.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 7.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de ordem judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 9.^a

Preço contratual

1 — Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o valor constante da proposta adjudicada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas conforme plano de pagamentos apresentado pelo concorrente nos termos da proposta adjudicada, no prazo de 30 dias, após a receção e conferência pela entidade adjudicante das respetivas faturas, que obrigatoriamente farão referência ao nº do compromisso, só podendo ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque à ordem do adjudicatário ou transferência bancária.

Cláusula 11.^a **Adiantamento de preço**

A entidade adjudicante pode não efetuar adiantamentos de preço por conta dos serviços a efetuar ou de atos preparatórios ou acessórios dos mesmos.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a **Penalidades contratuais**

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao prestador do serviço o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento dos prazos referidos na cláusula 1.^a para a execução da prestação de serviços, até 10% do valor do contrato x n.º dias de atraso.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo do n.º 1, relativamente ao serviço cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.^a **Força maior**

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida por período superior a 6 meses.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 17.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

Caução

Cláusula 16.^a

Execução da caução

No presente procedimento não é exigida a apresentação de caução, conforme o disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios

Cláusula 17.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 18.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo projetista e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser nos termos do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através da Plataforma Acingov- www.acingov.pt

Cláusula 20.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a

Gestor do contrato

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato será a trabalhadora Margarida Isabel Cabrita Vieira.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O presente contrato é regulado pelo disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. 111-B/2017, de 31/08, que aprova o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

Especificações Técnicas Gerais



1. Objeto da Contratação

O presente procedimento tem por objecto a elaboração de quatro Projetos de Execução: Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas, Substituição de Condutas Adutoras/Distribuidoras no subsistema do Algoz, Execução de Conduta Adutora ao Reservatório da Torre e Regularização de Pressões na zona de Tunes.

A elaboração destes projectos deverá respeitar as condições apresentadas de seguida:

1.1. Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas

Com base na análise efetuada no Modelo de Simulação Hidráulica já elaborado, relativo ao subsistema de abastecimento de água de Armação de Pêra, foi possível identificar os principais problemas de funcionamento deste subsistema. Um dos problemas identificados foi a capacidade de armazenamento insuficiente no Reservatório de Vale de Lousas, situação que será agravada com a necessidade de servir as áreas de expansão. Este reservatório dispõe de uma única célula com 1250 m³ de armazenamento, o que coloca em risco o abastecimento em situações de limpeza e higienização ou avaria, reduzindo igualmente a flexibilidade de exploração. Para além disso, com o aumento de caudais necessários ao abastecimento de compromissos urbanísticos em curso, bem como o reforço ao abastecimento à localidade de Pêra implica a necessidade urgente do aumento de volume deste Reservatório, bem como a reabilitação de célula existente que actualmente apresenta visíveis sinais de degradação.

No subsistema de Armação de Pêra actualmente composto por dois Reservatórios Vale de Lousas e Torre, ambos dotados de uma célula única, com capacidade de 1250 m³, temos um défice actual de 5280 m³, prevendo-se de futuro a necessidade de mais 6835 m³ em relação ao total existente.

O actual reservatório apresenta problemas de estanquicidade e a conduta de Fibrocimento DN 500, a jusante do Reservatório possui muitas roturas e elevado envelhecimento, sendo necessário prever a sua substituição.

Face aos problemas diagnosticados e na análise dos mesmos, a intervenção proposta passa pelo projecto de Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas que inclui também a substituição de conduta em FIB DN 500 até ao cruzamento da EN 125 e a instalação de futura conduta pressurizada, com todas as peças escritas e desenhadas necessárias à definição da obra e ao lançamento do respetivo concurso.

Características Técnicas

A Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas, passará pela reabilitação da célula de armazenamento existente e pela construção de novo reservatório e nova câmara de manobras que permitirá assegurar a reserva mínima necessária neste sector. A nova câmara de manobras deve assegurar o espaço para no futuro ser instalada uma hidropressora, composta por três grupos de bombagem, devendo os circuitos e quadro eléctrico ficar preparado para a instalação da mesma. Esta hidropressora servirá para a regularização de pressões na envolvente ao Reservatório. Também deverá ser incluído no projecto, a substituição da conduta gravítica em Fibrocimento DN 500 e a instalação de futura conduta pressurizada, de diâmetro a definir em projecto. Deverá ser aproveitado a abertura de vala para instalação das duas condutas, devendo ser previsto a reposição do pavimento nesta zona. A conduta de fibrocimento será substituída até nó de ligação na EN 125, por nova conduta em Ferro Fundido Dúctil DN 500.

Para a ampliação da capacidade de armazenamento, no mínimo em mais 2500 m³ o projecto deverá prever a construção de uma nova célula e interligação desta com a existente através de construção de nova câmara de manobras adaptada às novas instalações e ampliação do recinto existente. Esta nova célula ficará localizada a nascente da célula existente, com cota de soleira igual à da célula existente, e possuirá geometria rectangular. Envia-se no anexo I mapa com a localização e indicação da conduta de Fibrocimento a substituir e de conduta pressurizada a executar.

Com a entrada em funcionamento da nova célula do reservatório, deverá ser previsto a reabilitação da célula de armazenamento e desactivação da câmara de manobras existentes, que apresentam alguns sintomas de deterioração ao nível dos acabamentos, impermeabilização, circuitos hidráulicos e serralharias, devendo-se prever a sua reparação e/ou substituição.

Na célula existente, o projecto deverá prever a resolução das patologias identificadas na sua última higienização:

- A degradação do revestimento das superfícies interiores do reservatório, com areias soltas à passagem da mão. Deverá prever-se a protecção e impermeabilização das superfícies com argamassas comestíveis aprovadas para estarem em contacto com a água potável.
- Existem fissuras nas paredes e na laje de fundo pelo que deverá ser contemplado o tratamento pontual das fissuras, de modo a evitar perdas de água no reservatório.
- A estrutura do Reservatório encontra-se comprometida, verificando-se a existência de armaduras à vista na laje de cobertura, devendo o projecto apresentar solução para rectificar esta situação.
- A laje de cobertura apresenta também fissuras com infiltrações, sendo necessário o tratamento das fissuras, bem como a reabilitação da impermeabilização exterior da cobertura, de modo a não comprometer a qualidade da água no interior do reservatório.

- A tubagem interior do reservatório encontra-se bastante oxidada, pelo que se recomenda a sua substituição, bem como a substituição da rede de protecção do tubo de saída de água e a colocação de escada vertical de modo a facilitar o acesso ao interior do reservatório.



Documentação a entregar com o Projeto de Execução

- Plantas gerais;
- Plantas de implantação;
- Desenhos de pormenor;
- Memória descritiva;
- Caderno de encargos;
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de segurança e saúde e compilação técnica;
- Critérios de medição;
- Medições;
- Estimativa orçamental;
- Peças Procedimentais.

Outras obrigações do adjudicatário

O projetado deve incluir a obtenção de parecer favorável nas entidades competentes que se verifiquem necessárias, cabendo essa responsabilidade e respetivos custos ao adjudicatário.

Todos os projetos deverão ser instruídos com termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Deve ser apresentado comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei 31/2009, de 3 de Julho.

As peças escritas devem ser apresentadas em formato PDF e DOCx e as desenhadas em DWF e DWG e de acordo com pormenores tipo anexos, sendo que todos os documentos terão de ser assinados digitalmente.

Deverão ser entregues 3 exemplares em papel do projeto de execução.

Honorários

35 000,00 €, IVA não incluído.

Plano de Pagamentos

- 40% com a entrega de um AnteProjecto com as soluções propostas
- 50% com a entrega do projeto de execução e respetivo processo de concurso
- 10% para a assistência técnica durante a fase concursal da empreitada e execução da obra

Prazo de Entrega

- 30 dias seguidos para a elaboração do AnteProjecto
- 30 dias seguidos para a apresentação do Projeto de Execução a contar da aprovação do Anteprojecto

1.2. Projeto de Execução de Substituição de Condutas Adutoras/Distribuidoras no subsistema do Algoz

De acordo com a modelação do funcionamento hidráulico do subsistema de Algoz, com o registo de pressões e roturas em determinadas zonas verifica-se a necessidade urgente de substituição de condutas onde são identificadas muitas perdas de água, nomeadamente as condutas a jusante do Reservatório do Algoz, no sentido nascente e no sentido poente, bem como conduta DN 315 ao longo da EN269, que liga os subsistemas de Algoz e Silves, onde se regista uma média de 24 roturas/ano. Com a substituição destas condutas estima-se uma diminuição anual de perdas visíveis de 4.493m³/ano.

A conduta a substituir a jusante do Reservatório do Algoz (sentido nascente), em PVC DN 200, com cerca de 17 anos no troço inicial e 41 anos na Rua 5 de Outubro (onde se registam a maior parte das roturas), desenvolve-se numa extensão de aproximadamente 700 m, de acordo com o mapa apresentado no anexo II. Deverão ser substituídas por condutas em FFD DN 400.

As condutas a jusante do Reservatório do Algoz (sentido poente), em PVC DN 200 (à saída do Reservatório) e PVC DN 315, com 2100 m de comprimento, de acordo com o mapa apresentado no anexo III, deverão ser substituídas por FFD DN 400.

Para a substituição da conduta em PEAD DN 315 (com alguns troços em PVC DN 315), que se desenvolve na EN 269, entre o Algoz e o Poço Barreto, numa extensão total de 7315 m, conforme anexo IV, deverá prever-se nova conduta em FFD DN 200.

Este projecto terá obviamente que englobar a substituição de ramais de ligação às respectivas condutas, a execução de válvulas de seccionamento conforme indicações regulamentares e outros equipamentos necessários como ventosas, descargas e marcos de incêndio necessários.

Face ao exposto, o Projecto de Substituição de Condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz deverá incluir todas as peças escritas e desenhadas necessárias à definição da obra e ao lançamento do respetivo concurso.

Documentação a entregar com o Projeto de Execução

- Plantas gerais;
- Plantas de implantação;
- Desenhos de pormenor;
- Memória descritiva;
- Caderno de encargos;
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de segurança e saúde e compilação técnica;
- Critérios de medição;
- Medições;
- Estimativa orçamental;
- Peças Procedimentais.

Outras obrigações do adjudicatário

O projetado deve incluir a obtenção de parecer favorável nas entidades competentes que se verifiquem necessárias, cabendo essa responsabilidade e respetivos custos ao adjudicatário.

Todos os projetos deverão ser instruídos com termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Deve ser apresentado comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei 31/2009, de 3 de Julho.

As peças escritas devem ser apresentadas em formato PDF e DOCx e as desenhadas em DWF e DWG e de acordo com pormenores tipo anexos, sendo que todos os documentos terão de ser assinados digitalmente.

Deverão ser entregues 3 exemplares em papel do projeto de execução.

Honorários

22 000,00 €, IVA não incluído.

Plano de Pagamentos

- 40% com a entrega de um AnteProjecto com as soluções propostas
- 50% com a entrega do projeto de execução e respetivo processo de concurso
- 10% para a assistência técnica durante a fase concursal da empreitada e execução da obra

Prazo de Entrega

- 30 dias seguidos para a elaboração do AnteProjecto
- 30 dias seguidos para a apresentação do projeto de execução a contar da aprovação do Anteprojecto

1.3. Execução de Conduta Adutora ao Reservatório da Torre

O subsistema de Armação de Pêra é constituído pelo reservatório de Vale de Lousas com capacidade de 1.250m³ (cota de soleira de 66,00m) e pelo reservatório da Torre com capacidade de 1.250m³ (cota de soleira de 59,00m). Existe apenas um ponto de entrega do sistema em alta, localizado em Vale de Lousas. O reservatório da Torre é abastecido através de condutas adutoras com origem no Reservatório de Vale de Lousas, em Fibrocimento DN 500 com cerca de 1,5 km que posteriormente sofre uma redução de secção para PVC DN 200, até ao Reservatório da Torre. Estas condutas atravessam vários terrenos onde muitas vezes não é possível a detecção de fugas de água e, nos casos em que é possível identificar, os terrenos são de difícil acesso tornando as operações de reparação de roturas complicadas. Foi realizada simulação hidráulica a este subsistema de abastecimento, que revelou que para o enchimento do Reservatório da Torre é necessário um dia. Para além disso, dado o elevado estado de envelhecimento da tubagem existem roturas não visíveis ativas estimando-se uma perda real de 36.792m³/ano.

Como resultado ao estudo hidráulico efectuado ao subsistema de Armação de Pêra, para colmatar os problemas detectados nomeadamente no que diz respeito a gestão de pressões e perdas de água geradas pela ineficiência do subsistema, considera-se importante o desenvolvimento de um projecto de execução de conduta adutora ao Reservatório da Torre para garantir um novo ponto de entrega do sistema multimunicipal para além de Vale de Lousas, carecendo sempre da aprovação da entidade em Alta, Águas do Algarve (AdA).

Face ao grande aumento populacional expectável a curto/médio prazo os serviços consideram urgente a divisão do subsistema de Armação de Pêra em dois sistemas capacitados de funcionamento autónomo. O novo subsistema Alcantarilha/Pêra/Praia Grande abastecido através do reservatório de Vale de Lousas e o novo subsistema de Armação de Pêra abastecido em exclusivo pelo reservatório da Torre.

A criação do novo subsistema de Armação de Pêra requer que a AdA instalem um novo ponto de entrega no Reservatório da Torre mas para isso será necessário executar um troço de conduta do Reservatório da Torre até à adutora que abastece Vale de Lousas (ÁguasAlgarve.Adutor_Silves, assinalado a verde no anexo V).

A conduta adutora a instalar, com cerca de 870 metros, a implantar na CM 1279, conforme mapa do anexo V, deverá ser devidamente dimensionada de acordo com a legislação vigente e dados facultados pela entidade gestora.

Face ao exposto, para a execução de conduta adutora ao Reservatório da Torre é necessário a execução de projeto de execução, com todas as peças escritas e desenhadas necessárias à definição da obra e ao lançamento do respetivo concurso.

Documentação a entregar com o Projeto de Execução

- Plantas gerais;
- Plantas de implantação;
- Desenhos de pormenor;
- Memória descritiva;
- Caderno de encargos;
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de segurança e saúde e compilação técnica;
- Critérios de medição;
- Medições;
- Estimativa orçamental;
- Peças Procedimentais.

Outras obrigações do adjudicatário

O projetado deve incluir a obtenção de parecer favorável nas entidades competentes que se verifiquem necessárias, cabendo essa responsabilidade e respetivos custos ao adjudicatário.

Todos os projetos deverão ser instruídos com termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Deve ser apresentado comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei 31/2009, de 3 de Julho.

As peças escritas devem ser apresentadas em formato PDF e DOCx e as desenhadas em DWF e DWG e de acordo com pormenores tipo anexos, sendo que todos os documentos terão de ser assinados digitalmente.

Deverão ser entregues 3 exemplares em papel do projeto de execução.

Honorários

6 400,00 €, IVA não incluído.

Plano de Pagamentos

- 40% com a entrega de um AnteProjecto com as soluções propostas
- 50% com a entrega do projeto de execução e respetivo processo de concurso
- 10% para a assistência técnica durante a fase concursal da empreitada e execução da obra

Prazo de Entrega

- 30 dias seguidos para a elaboração do AnteProjecto
- 30 dias seguidos para a apresentação do projeto de execução a contar da aprovação do anteprojecto

1.4. Projeto de Regularização de Pressões na Zona de Tunes

A localidade de Tunes, freguesia de Algoz e Tunes, possui rede de distribuição abastecida através do Reservatório do Algoz, mas também dispõe de algumas zonas abastecidas através do Município de Albufeira (entidade gestora do sistema em alta), tais como os lugares de Assumadas, Canais, Guiné e Gateiras. Estas duas últimas encontram-se na dependência do Reservatório dos Matos, cuja cota de soleira é 190 m.

Toda a rede de distribuição da zona de Gateiras encontra-se com pressões excessivas na ordem dos 70 a 130 m.c.a, o que tem provocado um elevado desgaste das tubagens e consequentes roturas e perdas de água. Para atenuar esta situação será necessário criar dois patamares de pressão, com a instalação de duas válvulas redutoras de pressão, cuja localização e

caracterização devem ser devidamente dimensionadas de acordo com as características actuais da rede de distribuição, cujo mapa se envia no anexo VI.

Por sua vez, a zona de Tunes abastecida através do Reservatório do Algoz, com cota de soleira de 96 m dispõe de pressões insuficientes, necessitando de regularização das mesmas. Assim, para possibilitar o fornecimento de água em condições adequadas de pressão nesta zona de Tunes, deverá prever-se o projecto para execução e instalação de central hidropressora constituída por três grupos electrobomba de eixo vertical, próprios para água potável, que deverão funcionar de forma totalmente automática, com ajuste contínuo de velocidade em todas as bombas, de modo a assegurar a pressão de serviço requerida, elevando a água a partir da conduta de montante. O projecto deverá igualmente englobar os restantes acessórios (válvulas e tubagem): os colectores de aspiração e de compressão, em aço inoxidável AISI 316, com válvulas de seccionamento e de retenção associadas a cada bomba e válvula de corte geral, quadro eléctrico de comando e de controlo, com variação de frequência e ventilador, acessórios de interligação e cabos eléctricos de ligação das electrobombas ao quadro eléctrico e cabos dos transdutores. No sentido de bloquear o funcionamento quando faltar a água a montante, a central deve incluir ainda sensor de conduta seca, com capacidade de rearme automático e autoferrante, quando as condições de funcionamento normais forem restabelecidas.

As características principais da central hidropressora a instalar devem ser apresentadas de acordo com os cálculos desenvolvidos. Na saída da central hidropressora, na tubagem de compressão, deverá ser instalado um medidor de caudal do tipo electromagnético, próprio para água potável, flangeado, com o diâmetro determinado. Todas as tubagens e respectivos acessórios no interior da central hidropressora deverão ser em ferro fundido dúctil, de boa qualidade, convenientemente revestidos e com os diâmetros a indicar no projecto. O arranque das bombas deverá ser alternado, no sentido de assegurar a distribuição equitativa do seu número de horas de funcionamento, inclusivamente da bomba de reserva. O projecto deverá também incluir um pequeno edifício previsto para a instalação do grupo hidropressor, localizado à entrada da localidade de Tunes, a definir pelos serviços da Câmara Municipal de Silves.

Face ao exposto, a execução do Projecto de Regularização de Pressões na zona de Tunes, que inclui a criação de patamares de pressão na zona das Gateiras com a instalação de VRP's e execução de central hidropressora à entrada de Tunes, deverá conter todas as peças escritas e desenhadas necessárias à definição da obra e ao lançamento do respetivo concurso.

Documentação a entregar com o Projeto de Execução

- Plantas gerais;
- Plantas de implantação;
- Desenhos de pormenor;
- Memória descritiva;
- Caderno de encargos;

- Plano de gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de segurança e saúde e compilação técnica;
- Critérios de medição;
- Medições;
- Estimativa orçamental;
- Peças Procedimentais.

Outras obrigações do adjudicatário

O projetado deve incluir a obtenção de parecer favorável nas entidades competentes que se verifiquem necessárias, cabendo essa responsabilidade e respetivos custos ao adjudicatário.

Todos os projetos deverão ser instruídos com termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Deve ser apresentado comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei 31/2009, de 3 de Julho.

As peças escritas devem ser apresentadas em formato PDF e DOCx e as desenhadas em DWF e DWG e de acordo com pormenores tipo anexos, sendo que todos os documentos terão de ser assinados digitalmente.

Deverão ser entregues 3 exemplares em papel do projeto de execução.

Honorários

4 400,00 €, IVA não incluído.

Plano de Pagamentos

- 40% com a entrega de um AnteProjecto com as soluções propostas
- 50% com a entrega do projeto de execução e respetivo processo de concurso
- 10% para a assistência técnica durante a fase concursal da empreitada e execução da obra

Prazo de Entrega

- 30 dias seguidos para a elaboração do AnteProjecto
- 30 dias seguidos para a apresentação do projeto de execução a contar da aprovação do anteprojecto



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

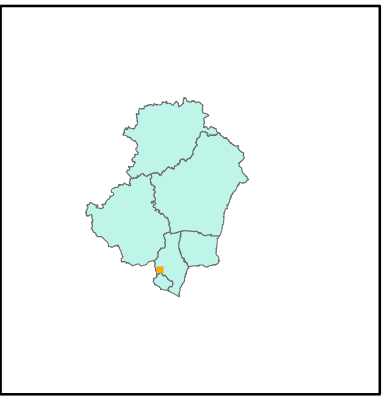
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

Notas:

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4)** Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.





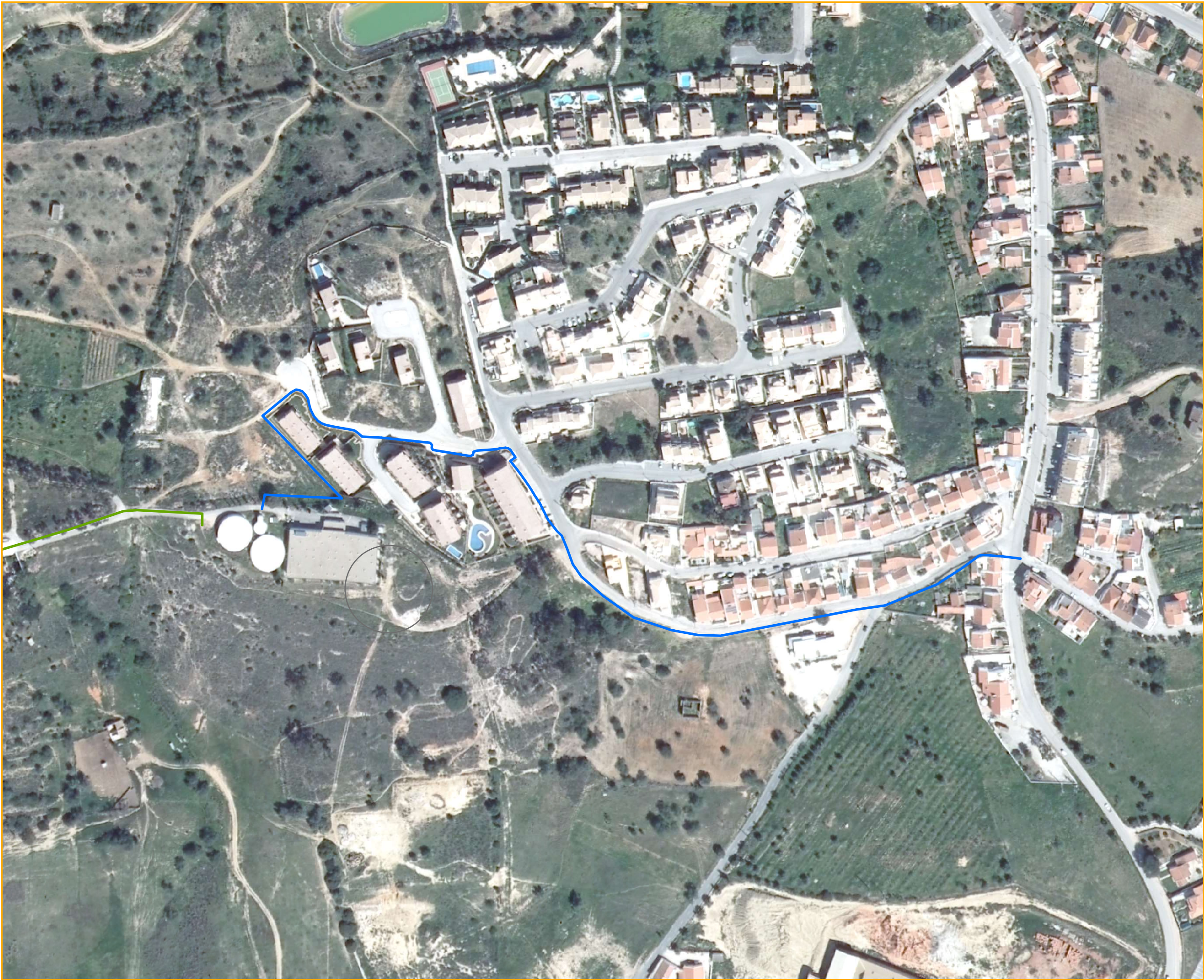
- Legenda**
- Instalação Condução Pressurizada
 - FIB 500 a substituir
- Valvulas de seccionamento - Distribuicao**
- Funcao**
- Rede
 - Ramal
 - Subsistema
 - Ramais - Distribuicao
- Tubagens - Distribuicao**
- Funcao**
- Aducao
 - Aducao/distribuicao
 - Distribuicao
 - Passa-muros
 - Canal
 - Incendio
 - Rega
 - Celulas de reservatorios - Distribuicao
 - AdA.PtEntrega_Silves
 - AdA.Adutor_Silves

1:1.704

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

**Localização do Reservatório
de Vale de Lousas**

Anexo I



Legenda

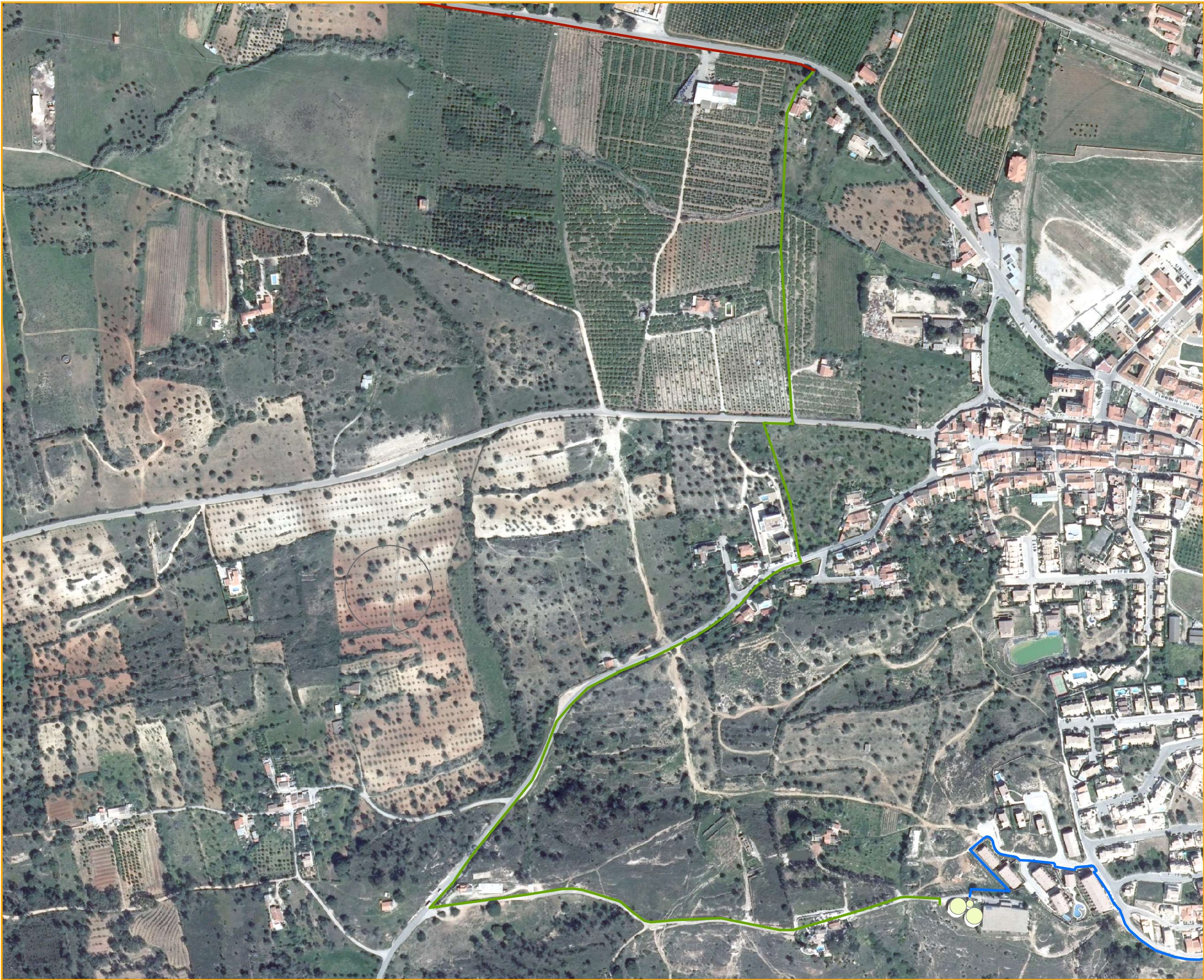
- Conduas EN269
- Conduta Justante Reservatório (Nascente)
- Conduas Jusante Reservatório (Poente)

1:2.130

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

Substituição Conduas Jusante
Reservatório (sentido Nascente)

Anexo II



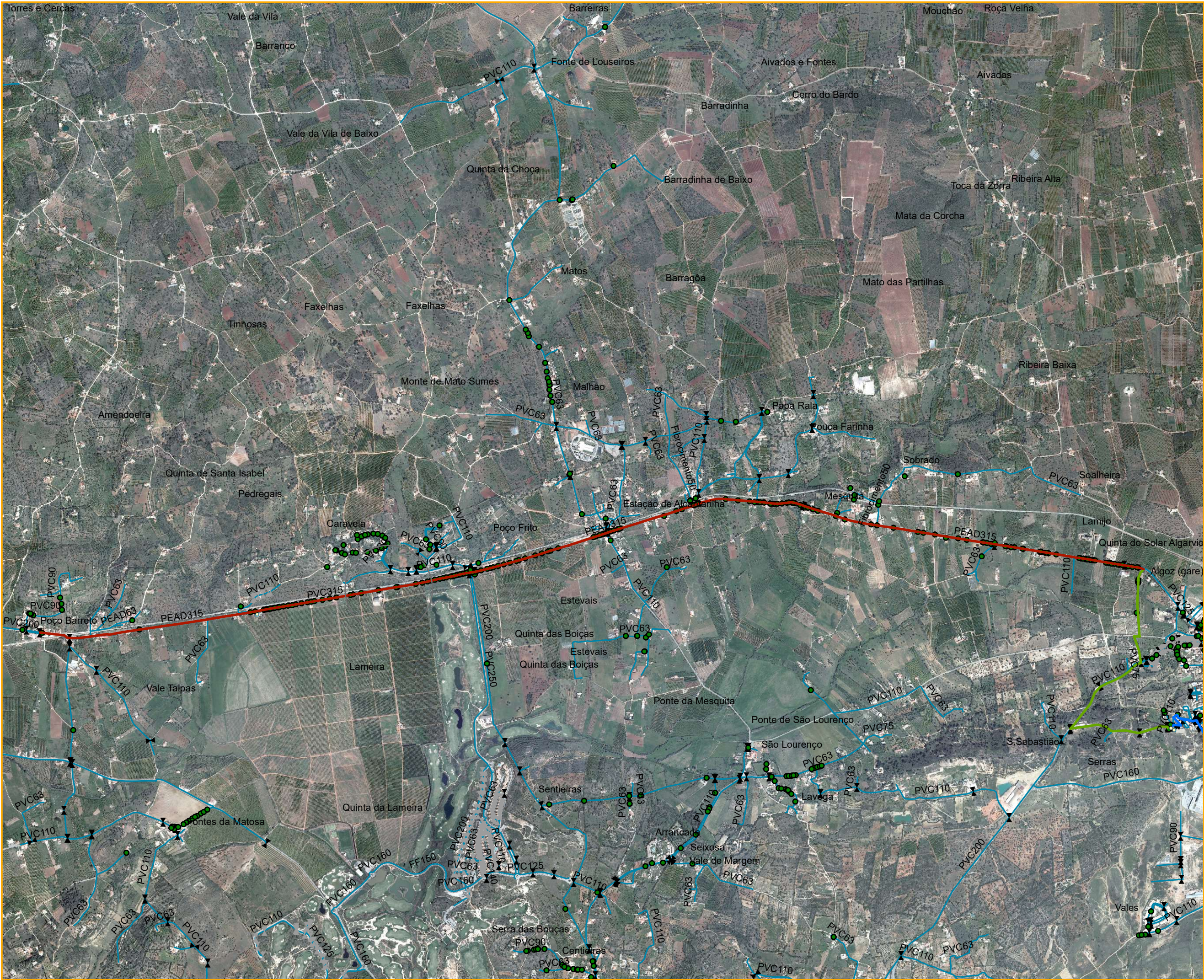
- Legenda**
- Conduas EN269
 - Reservatório Algoz
 - Conduta Justante Reservatório (Nascente)
 - Conduas Jusante Reservatório (Poente)

1:4.260

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

**Substituição Conduas Jusante
Reservatório (sentido Poente)**

Anexo III



Legenda

Conduitas EN269

Reservatório Algoz

Conduto Justante Reservatório (Nascente)

Conduitas Jusante Reservatório (Poente)

Valvulas de seccionamento - Distribuicao

Funcao

Rede

Ramal

Subsistema

Tubagens - Distribuicao

Funcao

Aducao

Aducao/distribuicao

Distribuicao

Passa-muros

Canal

Incendio

Rega

Cellulas de reservatorios - Distribuicao

1:22.396

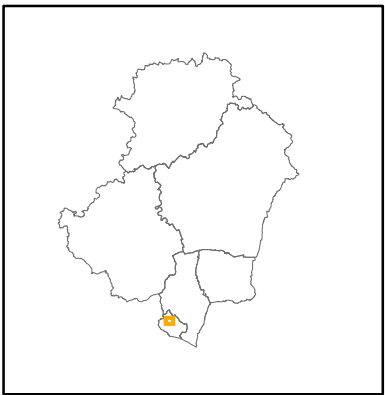
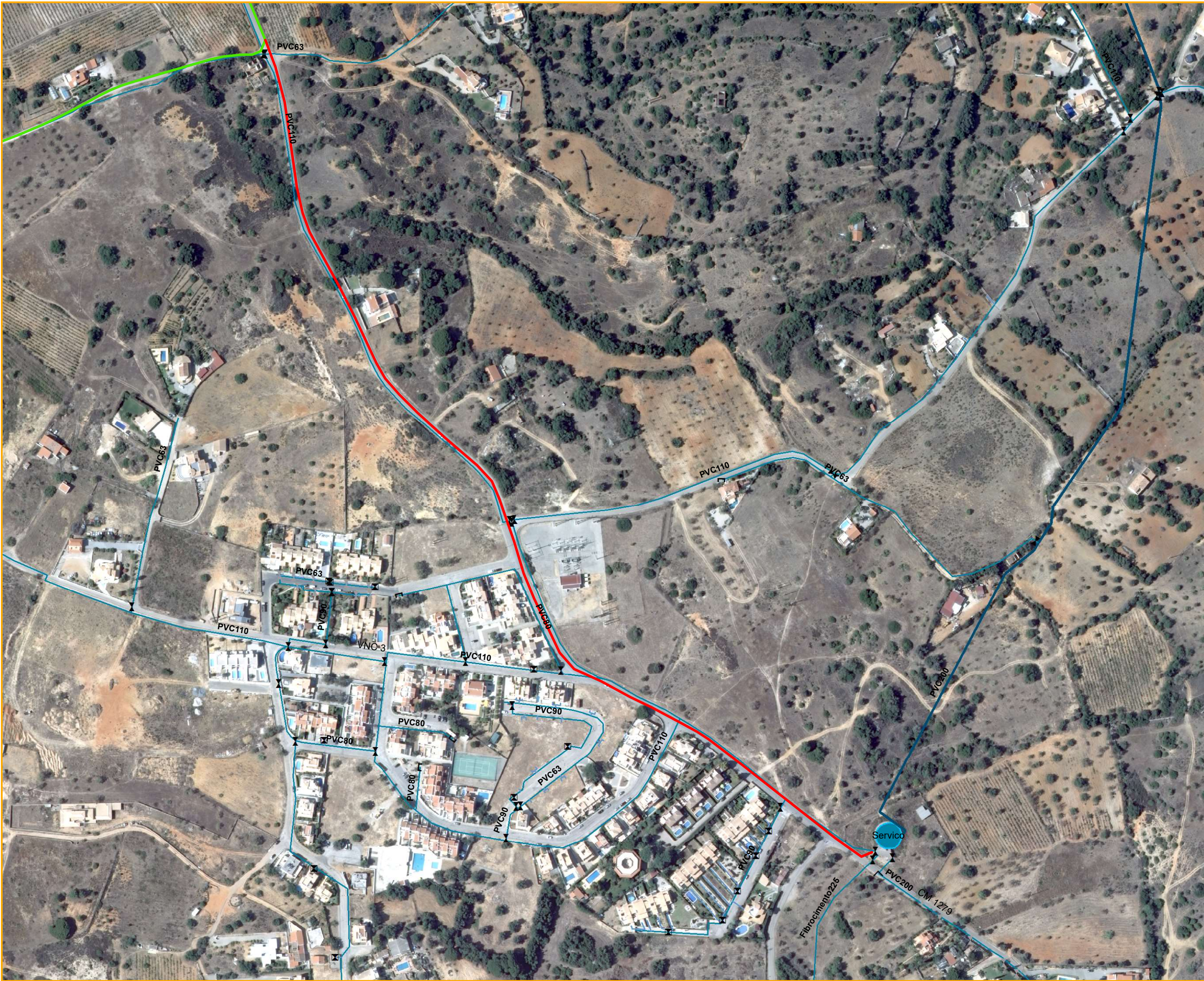
Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

Substituição Conduitas EN269
Algoz - Poço Barreto

Anexo IV

Silves

DSUA, 2021



- Legenda
- Adutora Reservatório Torre
 - ÁguasAlgarve.Adutor_Silves
 - Tubagens - Distribuição**
 - Função**
 - Adução
 - Adução/distribuição
 - Distribuição
 - Passa-muros
 - Canal
 - Incêndio
 - Rega
 - Ramais - Distribuição
 - Valvulas de seccionamento - Distribuição**
 - Função**
 - Fronteira
 - Rede
 - Ramal
 - Subsistema
 - Celulas de reservatórios - Distribuição

1:2.799

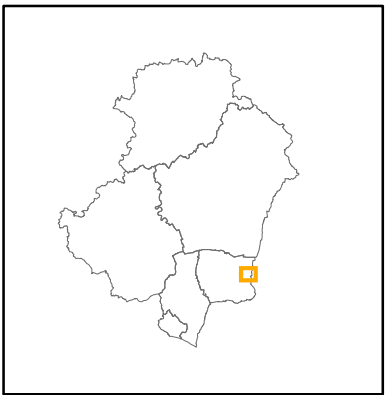
Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

**Conduta Adutora
Reservatório da Torre**

Anexo V

Silves

DSUA, 2021



- Legenda
- Tubagens - Distribuicao**
- Funcao**
- Aducao
 - Aducao/distribuicao
 - Distribuicao
 - Passa-muros
 - Canal
 - Incendio
 - Rega
 - Ramais - Distribuicao
- Valvulas de seccionamento - Distribuicao**
- Funcao**
- Fronteira
 - Rede
 - Ramal
 - Subsistema
 - Medidores de caudal - Distribuicao

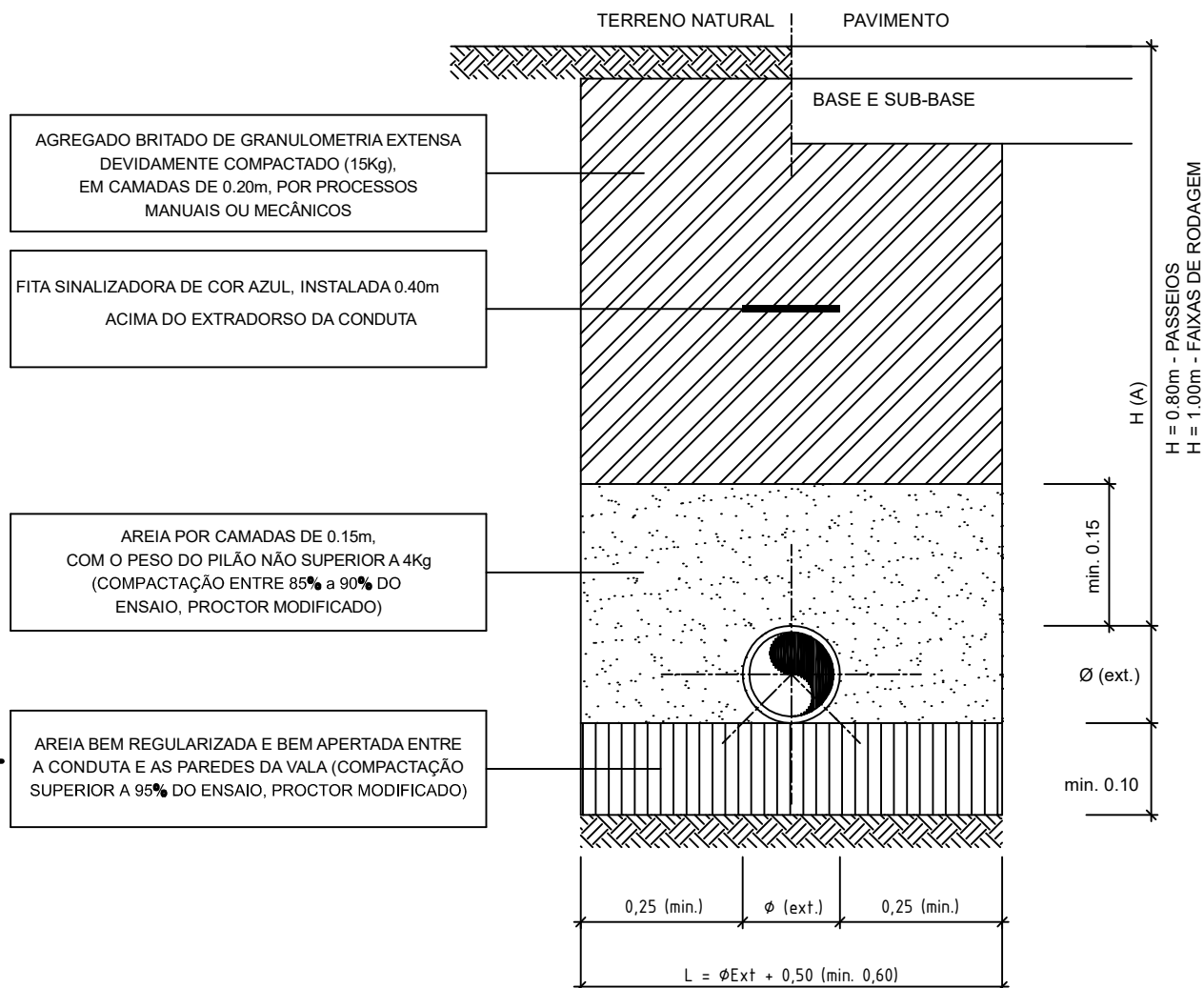
1:5.599

Projeção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80; PT-TM06/ETRS89

**Regularização de Pressões
na Zona de Tunes**

Anexo VI

VALA TIPO



IMPORTANTE:

- (A) - PARA PROFUNDIDADES INFERIORES ÀS INDICADAS DEVERÁ PROCEDER-SE À INSTALAÇÃO DE ELEMENTO DE PROTECÇÃO DA TUBAGEM;
- NOS ARRUAMENTOS COM BETUMINOSO, ANTES DA ABERTURA DA VALA, DEVERÁ SER FEITO O CORTE DO PAVIMENTO ATRAVÉS DE MÁQUINA DE CORTE COM DISCO ESPECIFICO PARA O EFEITO

Elaboração de Projetos:
 "Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas"
 "Substituição de condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz"
 "Execução de Conduta Adutora ao Reservatório da Torre"
 "Regularização de Pressões na zona de Tunes"

Pormenor Vala Tipo

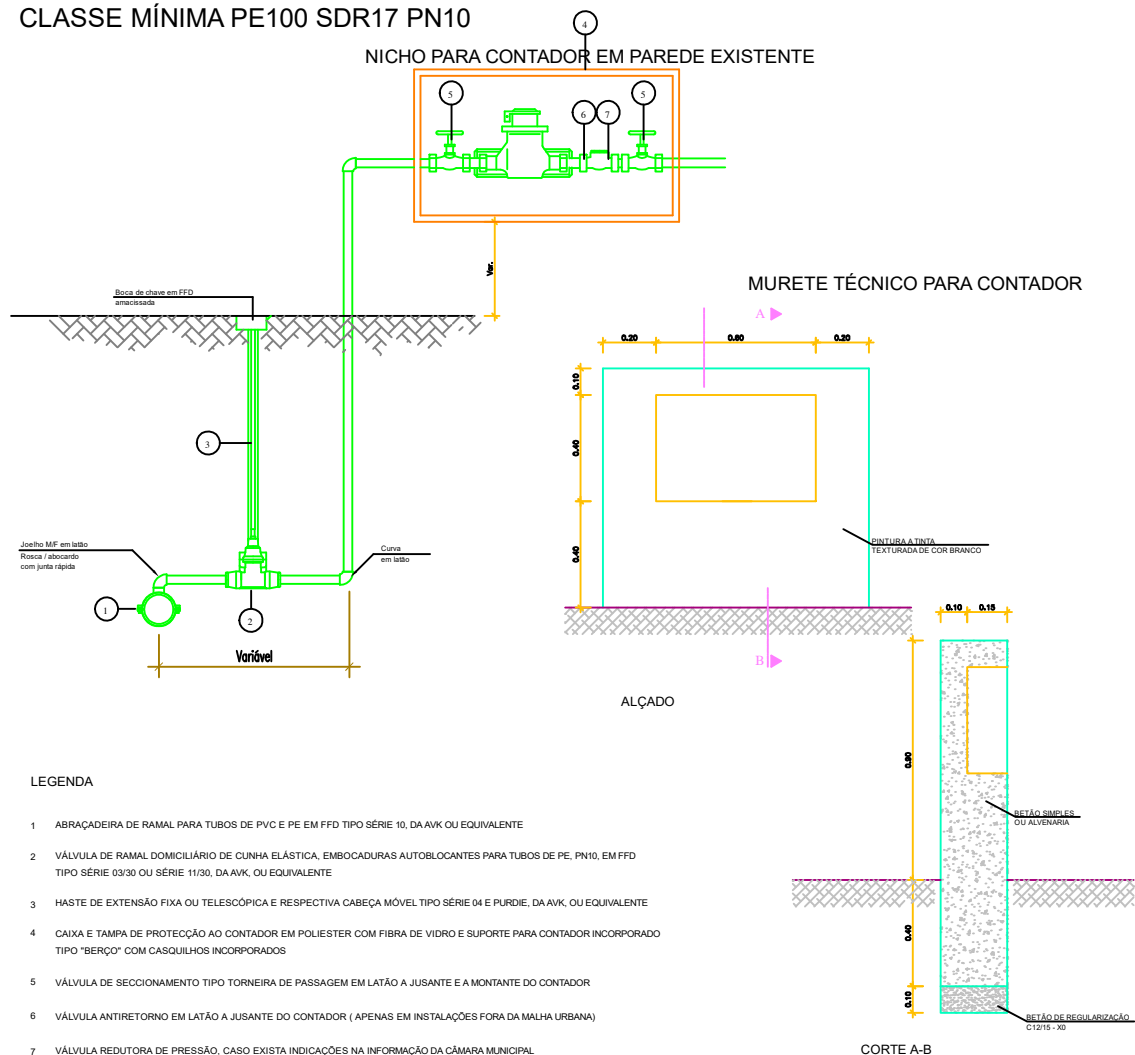
Silves
 câmara municipal



Anexo VII

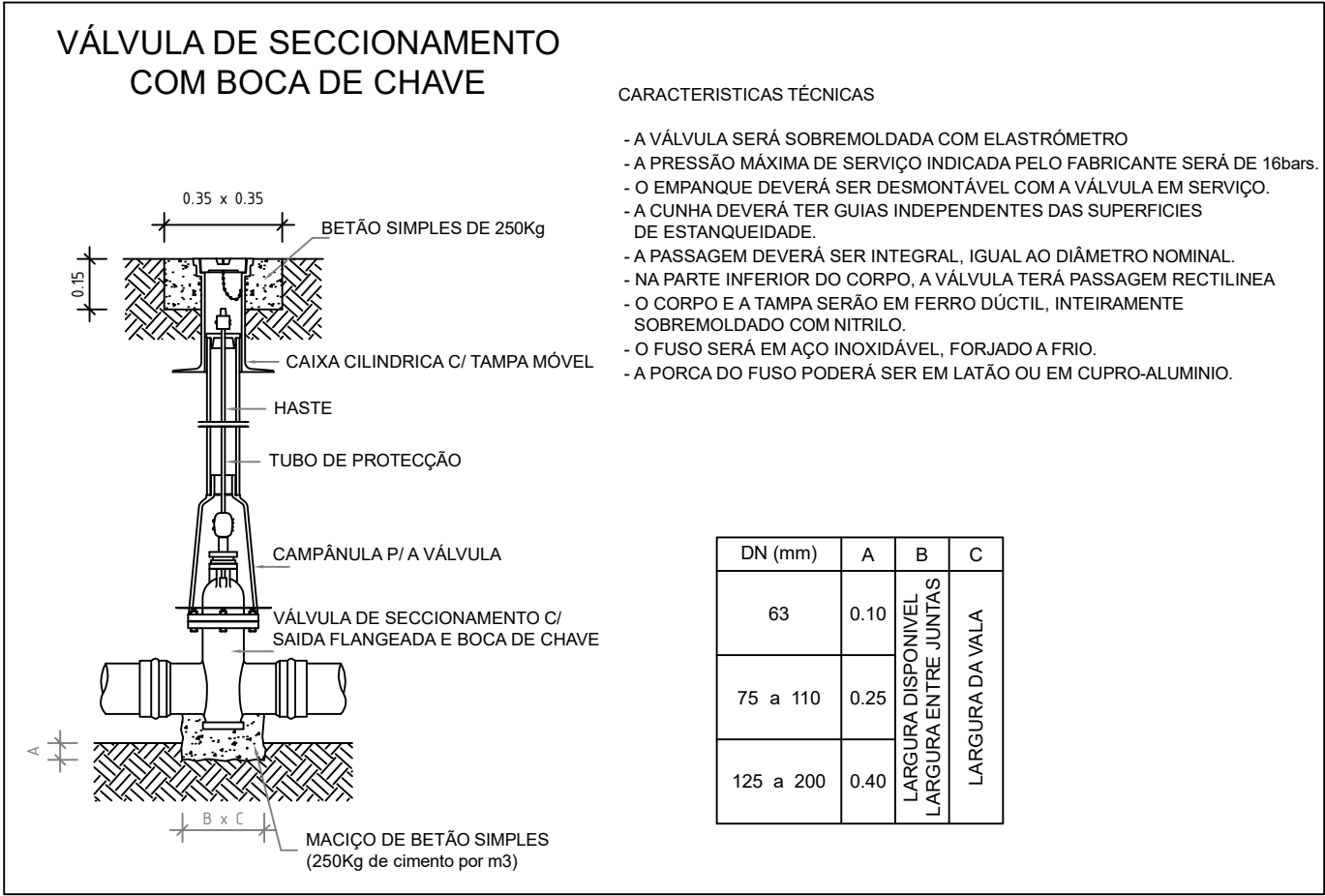
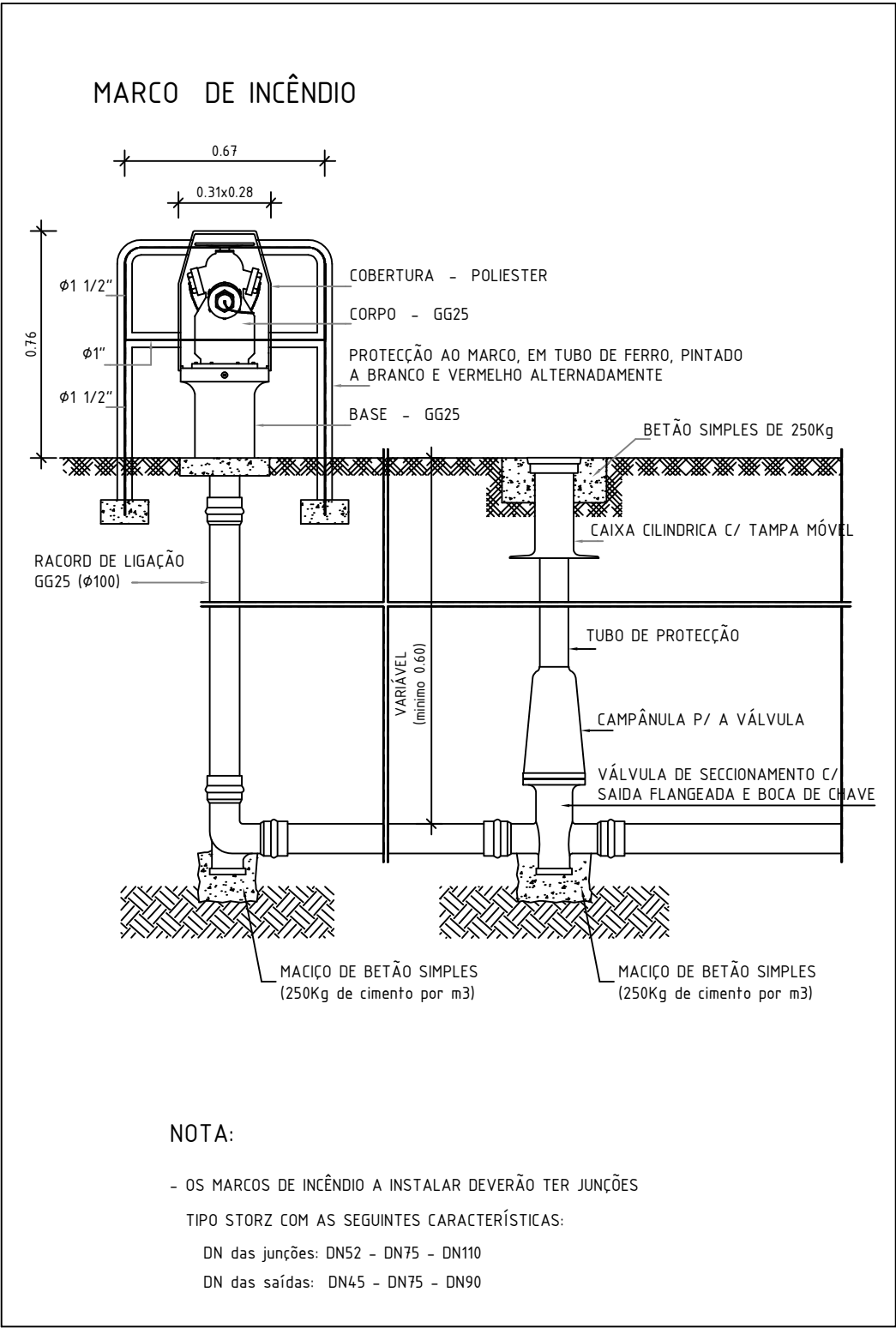
Data: 2021

**REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA
RAMAL DE ABASTECIMENTO DOMICILIÁRIO EM PEAD
CLASSE MÍNIMA PE100 SDR17 PN10**



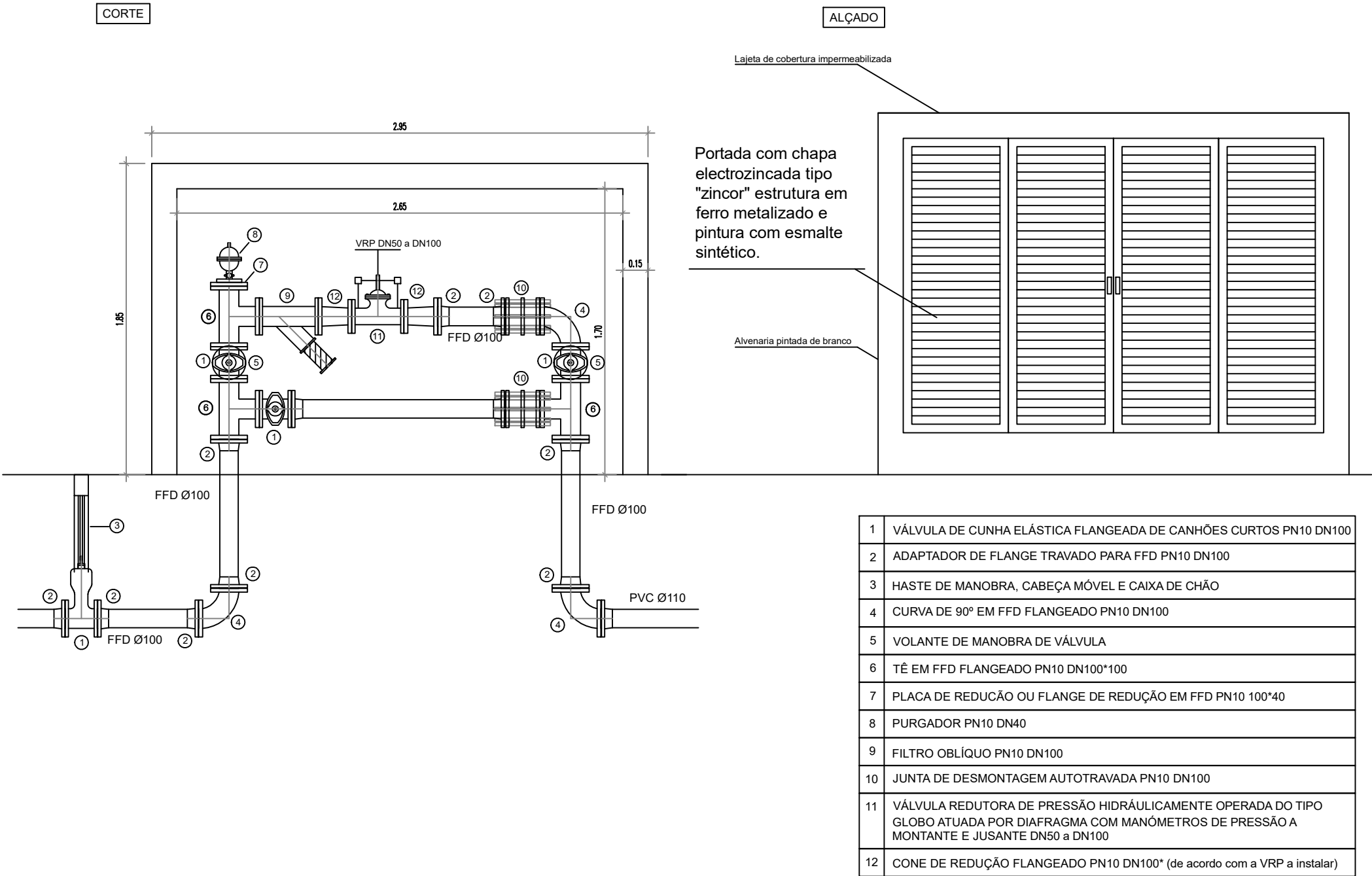
Elaboração de Projetos:
"Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas"
"Substituição de condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz"
"Execução de Conduta Adutora ao Reservatório da Torre"
"Regularização de Pressões na zona de Tunes"

Pormenor Tipo Ramal



Elaboração de Projetos: "Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas" "Substituição de condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz" "Execução de Conduta Adutora ao Reservatório da Torre" "Regularização de Pressões na Zona de Tunes"	Escala:	Silves
	Pormenores Tipo: Marco Incêndio e Válvula Seccionamento	
	Técnico:	
	2021	
	Anexo X	Projecto de Execução

PORMENOR DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 50 a 100mm



Esc. 1/20

Elaboração de Projetos:
"Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas"
"Substituição de condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz"
"Execução de Conduto Adutora ao Reservatório da Torre"
"Regularização de Pressões na Zona de Tunes"

Silves

câmara municipal



Escala:
Sem Escala

Silves

PORMENOR TIPO VRP

Técnico:

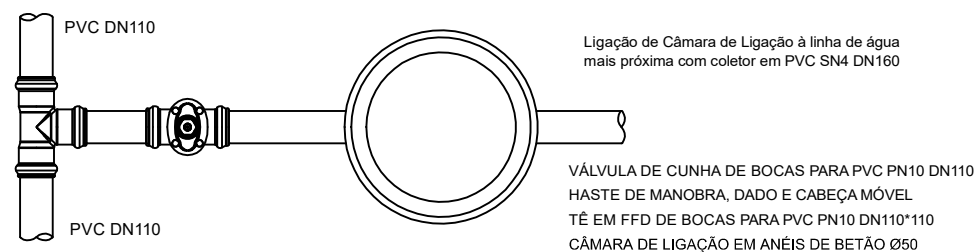
Anexo XI

2021

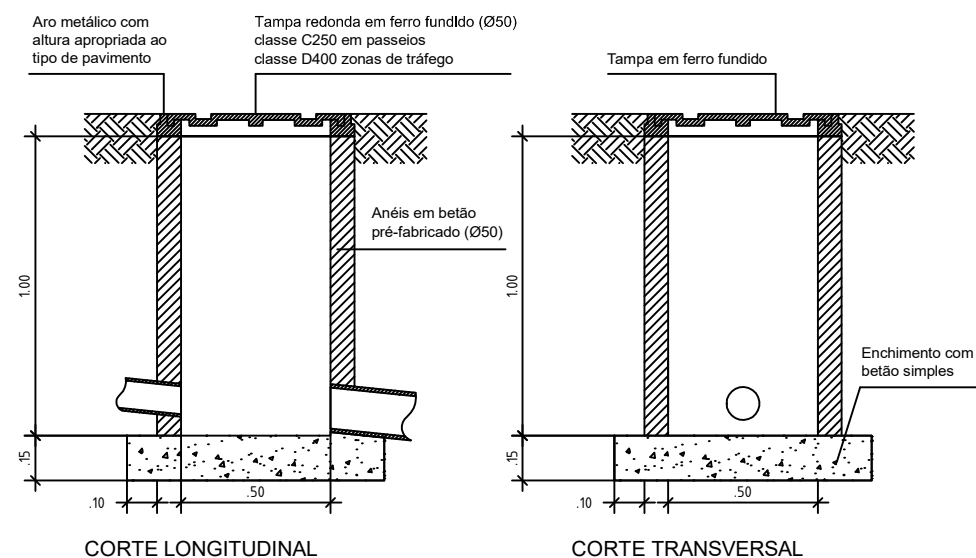
Projecto de Execução

VÁLVULAS DE DESCARGA

DESCARGA

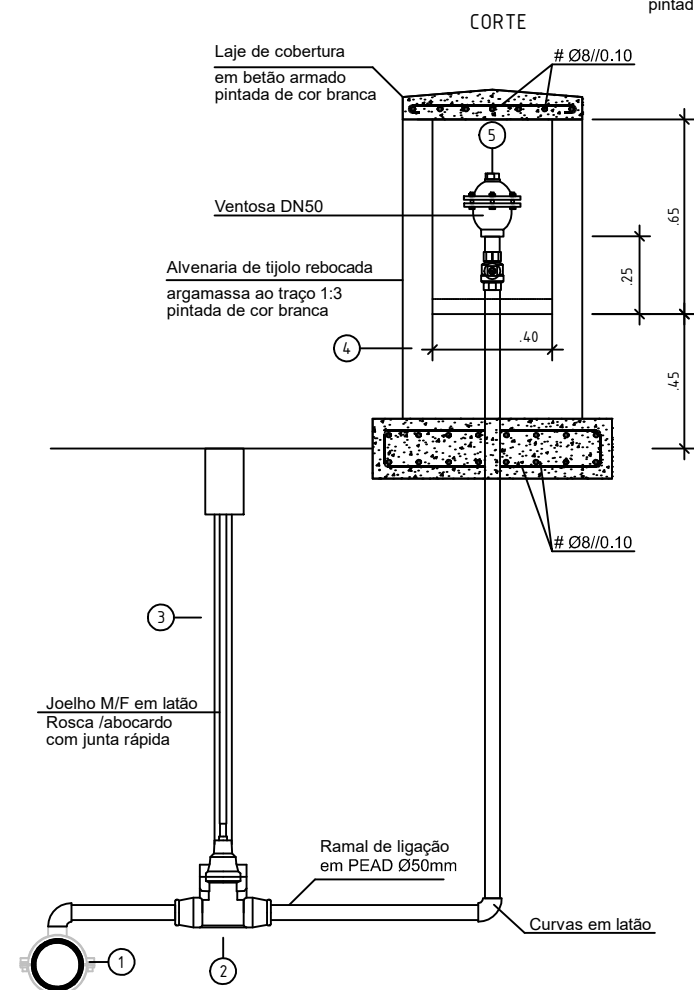


CÂMARA DE LIGAÇÃO



Notas:
Compete ao empreiteiro verificar todas as peças desenhadas e escritas e coordenar as mesmas, tendo o mesmo, a obrigação de proceder a todas as adaptações e/ou alterações que sejam necessárias para boa execução da obra.
Todas as cotas indicadas neste desenho deverão ser verificadas em obra.

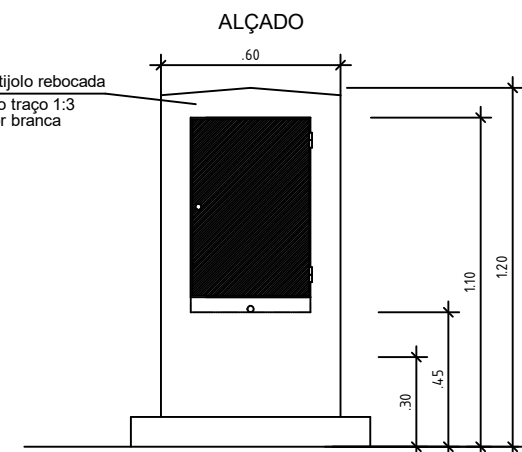
VENTOSA



LEGENDA

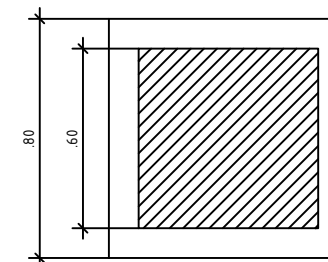
- ABRAÇADEIRA DE RAMAL PAR TUBOS PVC E PE EM FFD TIPO (SÉRIE 10 DAAVK) OU EQUIVALENTE
- VÁLVULA DE RAMAL DOMICILIÁRIO DE CUNHA ELÁSTICA, EMBOCADURAS AUTOBLOCANTES PARA TUBOS DE PE, PN10 EM FFD TIPO (SÉRIE 03/30 OU SÉRIE 11/30 DAAVK) OU EQUIVALENTE
- HASTE DE EXTENSÃO FIXA OU TELESCÓPICA E RESPECTIVA CABEÇA MÓVEL TIPO (SÉRIE 04 E PURDIE DAAVK) OU EQUIVALENTE
- CAIXA DE PROTECÇÃO A VENTOSA EM ALVENARIA PORTA VENTILADA EM FERRO GALVANIZADO PINTADO DE COR BRANCA
- VENTOSA DE TRIPLA FUNÇÃO 2", INCLUINDO VÁLVULA DE SECCIONAMENTO

Notas:
Compete ao empreiteiro verificar todas as peças desenhadas e escritas e coordenar as mesmas, tendo o mesmo, a obrigação de proceder a todas as adaptações e/ou alterações que sejam necessárias para boa execução da obra.
Todas as cotas indicadas neste desenho deverão ser verificadas em obra.

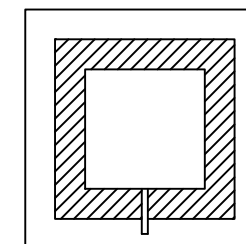


PLANTAS

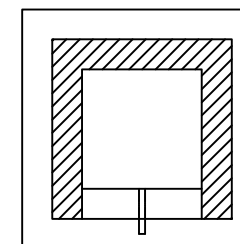
AO NÍVEL DE 0.30



AO NÍVEL DE 0.45



AO NÍVEL DE 1.00



Elaboração de Projetos: "Beneficiação do Reservatório de Vale de Lousas" "Substituição de condutas adutoras/distribuidoras no subsistema do Algoz" "Execução de Conduita Adutora ao Reservatório da Torre" "Regularização de Pressões na Zona de Tunes"		Escala:	Sem Escala	Silves
		PORMENOR TIPO VENTOSA E DESCARGA		
		Técnico:		
Anexo IX		2021		
		Projecto de Execução		